



**1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE,
2 REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2005, NO AUDITÓRIO DA SMSA, AV: AFONSO PENA, 2336, 14º
3 ANDAR.**

4 Aos catorze dias de julho de dois mil e cinco, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de
5 Saúde, iniciada às 14:30 horas pela presidente Fátima Regina Fonseca Lima, com a leitura de pauta da
6 reunião: 1 - Informes Gerais; 2 - Apresentação, apreciação e votação do Regulamento e Regimento da I
7 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; 3 - Eleição da mesa diretora do
8 CMS/BH, para o período de 14/07/2005 a 14/07/2006; 4 - Assuntos Gerais. O conselheiro honorário Evaristo
9 Garcia convidou todos presentes para II Conferência das Cidades, nos dias 22 e 23/07/05. O secretário
10 executivo do CMS/BH, José Osvaldo informou que o Conselho está treinando as secretárias executivas dos
11 conselhos distritais de saúde das regionais Centro-Sul, Noroeste e Venda Nova, para ajudá-las a exercer
12 suas funções. A conselheira Ivanil fez a leitura de um texto, sobre a realidade da política nacional, as CPI's
13 dos correios e do mensalão. Propôs que este Conselho encaminhe uma carta ao Ministro da Saúde, Saraiva
14 Felipe ressaltando a questão do Controle Social. O conselheiro Paulo Augusto falou sobre a visita ao HPS
15 Venda Nova e a carta de apoio ao governo Lula. O conselheiro Paulo Carvalho falou sobre a manifestação
16 da OSCIP's no palácio do governador. O conselheiro Hervécio informou que o presidente do Conselho Local
17 do HPS de Venda Nova, ameaçou processá-lo porque ele disse que o mesmo estava fazendo parte de uma
18 OSCIP's e vem trabalhando contra o CMS/BH. Pediu para alertar os conselheiros que estão do nosso lado e
19 para constar em ata, reforçar e refletir sobre o que foi dito. Reafirmou que não tem medo do processo e está
20 aqui como conselheiro representando sua entidade que é a favor do serviço público. A conselheira Alcione
21 informou sobre a sua participação e do conselheiro Valdir, no 1º Encontro Nacional da RENAST e do
22 Controle Social, nos dias 30/06 e 01/07/05. Informou que no dia 9/11 a 12/11/2005, será realizada a 3ª
23 Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. A 2ª secretária do CMS/BH, Marta Auxiliadora passou para
24 a apresentação, apreciação e votação do Regulamento e Regimento da II Conferência Municipal de Saúde
25 do Trabalhador de BH e convidou o conselheiro Willer Marcos para fazer a leitura. Após a leitura, foram
26 feitos vários destaques pelos conselheiros e participantes: Cristina Werneck, Hervécio Cruz, Rosalina
27 Fernandes, Cleide Donária, Valdir Matos e Wagner. Após a análise dos destaques o tema foi aprovado. O
28 Regulamento da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte: Capítulo I - dos
29 *Objetivos* - Artigo 1º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá como
30 objetivos: 1 - Avaliar e propor diretrizes para a política de Saúde do Trabalhador nas três esferas de
31 governo; 2 - Discutir a política de financiamento da Saúde do Trabalhador, do Sistema Único de Saúde,
32 pelas três esferas de governo, inclusive na sua forma; 3 - Definir novas estratégias e ações para efetivação
33 do Controle Social e Gestão Social na Saúde do Trabalhador; 4 - Propor novas políticas de gestão do
34 trabalho na Saúde do Trabalhador; 5 - Elaborar um plano de ação política intersetorial em Saúde do
35 Trabalhador; 6 - Eleger delegados para a III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador de Minas
36 Gerais. Capítulo II - da *Realização* - Artigo 2º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
37 Horizonte será realizada nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2005, no Colégio Monte Calvário, situado à
38 rua Bernardo Guimarães s/n, Barro Preto, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário
39 Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em caráter ordinário, conforme prevê a Leis Municipais n.º 5903, de
40 03 de junho de 1991 e 7536, de 19 de Junho de 1998, em função da etapa municipal da III Conferência
41 Estadual de Saúde do Trabalhador e III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. Parágrafo único:
42 As plenárias distritais de Saúde do Trabalhador serão convocadas pelos Conselhos Distritais de Saúde e
43 pelos gerentes dos Distritos Sanitários e deverão acontecer até o dia 26/08/2005. Os seus relatórios finais
44 devem ser enviados obrigatoriamente à comissão organizadora até o dia 2/09/2005. Artigo 3º - A II
45 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e as plenárias distritais de Saúde do
46 Trabalhador, acontecerão sob o auspício da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Capítulo III -
47 do *Temário* - Artigo 4º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, adotará
48 como tema central: "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO". Parágrafo 1º - A II Conferência Municipal de
49 Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, segundo seus objetivos, discutirá o seguinte temário: 1 - Como
50 consolidar e fortalecer os princípios e diretrizes do SUS, nas demais políticas de inter. e intrasetorialidade
51 em Saúde do Trabalhador; 2 - Como as políticas de Saúde do Trabalhador, podem contribuir para o
52 desenvolvimento social e econômico de Belo Horizonte, de Minas Gerais e do Brasil; 3 - Como efetivar e
53 ampliar o controle social em Saúde do Trabalhador; 4 - Como incorporar a Saúde do Trabalhador (a) nas
54 políticas de desenvolvimento sustentável no país. Capítulo IV - da *Organização da II Conferência Municipal*
55 *de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte* - Artigo 5º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador
56 de Belo Horizonte será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e, na sua eventual
57 ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 6º: A II
58 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, contará com uma Comissão
59 Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 16/06/2005. Artigo 7º: A
60 Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador é composta pelas seguintes
61 pessoas: Alcione Maria Diniz, Anadil Benedita Ruhnau, Cléber Augusto Lapadula Hechert, Cléber das Dores
62 de Jesus, Cristina Werneck Moreira, Fátima Regina Fonseca Lima, Gilberto Batista, Ivanil Mendes Martins,



63 Jadir Martins, José Laerte de Castro, Jussara Medeiros Silva, Leonardo Costa Barbosa, Maria Cristina
64 Fonseca, Maria Elisa de Vasconcelos, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Paulo Roberto Carvalho, Regina
65 Helena Lemos, Roberto dos Santos, Romélia Rodrigues Lima, Rosângela de Fátima Rocha Ribeiro,
66 Rosângela Simões Silva, Túlio Zulato Neto, Valdir Matos de Lima, Willer Marcos Ferreira. Parágrafo 1º: A
67 Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da II Conferência Municipal de Saúde do
68 Trabalhador de Belo Horizonte, entre os membros da mesma. Parágrafo 2º: A II Conferência Municipal de
69 Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá uma proposta de Regimento Interno, que será submetido à
70 aprovação dos delegados, após abertura dos seus trabalhos. Seção I - da Estrutura e Composição da
71 Comissão Organizadora - Artigo 8º: A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do
72 Trabalhador de Belo Horizonte terá a seguinte estrutura: 1 - Coordenação Geral - composta dos membros
73 da Mesa Diretora: Cléber das Dores de Jesus, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Regina Helena Lemos
74 e Willer Marcos Ferreira. 2 - Comissão temática/ relatoria e comunicação composta pelos seguintes
75 membros: Cléber Augusto Lapadula Heckert, Cristina Furquim Werneck, Gilberto Batista, Ivanil Mendes
76 Martins, Jussara Medeiros Silva, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Regina Helena Lemos, Roberto dos
77 Santos, Rosângela de Fátima Rocha Ribeiro, Valdir Matos de Lima. 3 - Comissão de infra-
78 estrutura/patrocínio: Alcione Maria Diniz, Anadil Benedita Ruhnau, Cléber das Dores de Jesus, Fátima
79 Regina Fonseca Lima, Jadir Martins, José Laerte de Castro, Marta Auxiliadora Ferreira, Romélia Rodrigues
80 Lima, Rosângela Simões Silva, Túlio Zulato, Willer Marcos Ferreira. Seção II - das Atribuições da Comissão
81 Organizadora - Artigo 9º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador
82 de Belo Horizonte tem as seguintes atribuições: a) Promover a realização da II Conferência Municipal de
83 Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e
84 financeiros; b) Elaborar a proposta de regimento interno, programação e apontar as diretrizes para o
85 Regimento Interno das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador; c) Indicar os convidados; d) Indicar os
86 apresentadores e debatedores dos temas, bem como, selecionar ou promover a elaboração de documentos
87 técnicos e textos de apoio; e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à II Conferência
88 Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e a posterior prestação de contas, inclusive os
89 repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo
90 plenário do CMSBH; f) Promover a elaboração e publicação dos anais da II Conferência Municipal de Saúde
91 do Trabalhador, de acordo com a programação prévia; g) Realizar as demais atividades necessárias para o
92 pleno desenvolvimento da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; h) Elaborar
93 a programação da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 10º -
94 Compete à Coordenação Geral: a) Dar suporte aos trabalhos da II Conferência Municipal de Saúde do
95 Trabalhador de Belo Horizonte; b) Oferecer subsídios quanto aos apresentadores e debatedores dos temas;
96 c) Coordenar as comissões de infra-estrutura, temática/relatoria e comunicação, e as questões relativas à II
97 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Art. 11º - Compete à comissão de
98 temática/relatoria/comunicação: a) Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos; b) Consolidar
99 relatórios parciais e elaborar a ata geral da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
100 Horizonte; c) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a II Conferência Municipal de Saúde do
101 Trabalhador de Belo Horizonte; d) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais
102 da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; e) Promover a divulgação da II
103 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; f) Providenciar a reprodução dos
104 relatórios para trabalhos durante a II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; g)
105 Emitir o certificado de participação; h) Consolidar os relatórios finais das plenárias distritais de Saúde do
106 Trabalhador. Art. 12º - Compete à comissão de infra-estrutura/ patrocínio: a) Identificar as possíveis fontes
107 de apoio financeiro à II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e para as
108 plenárias distritais de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte; b) Acompanhar a execução dos recursos
109 financeiros; c) Encaminhar a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento e dos
110 gastos gerados após a Conferência ao plenário do Conselho Municipal de Saúde; d) Promover a inscrição e
111 o credenciamento dos delegados; e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais
112 sejam: local, alimentação, transporte etc., dos delegados e convidados da II Conferência Municipal de Saúde
113 do Trabalhador de Belo Horizonte; f) Identificar e buscar patrocínio para o evento junto às instituições,
114 conveniadas/ contratadas, fornecedores etc. Capítulo V - dos Membros da II Conferência Municipal de
115 Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte - Artigo 13º: Os membros da II Conferência Municipal de Saúde do
116 Trabalhador de Belo Horizonte se distribuirão como: a) Delegados com direito a voz e voto; b) Convidados
117 com direito a voz. Parágrafo 1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora para fazerem
118 exposição e debates sobre os temas da conferência. Parágrafo 2º: Os conselheiros municipais de saúde,
119 serão delegados natos na II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Capítulo VI -
120 da Realização das Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador - Seção I - da Finalidade - Artigo 14º: As
121 Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador tem como objetivo, preparar para a II Conferência Municipal de
122 Saúde do Trabalhador, discutindo o tema "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO". Seção II da Participação -
123 Artigo 15º: Participam das Plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, como delegados, as pessoas que
124 forem eleitos, nas reuniões das comissões locais de saúde, às entidades do movimento popular e
125 comunitário e das demais instituições, realizadas com objetivo de debaterem o temas da II Conferência



126 Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento das Plenárias Distritais
127 de Saúde, aprovados pelos respectivos conselhos distritais. Parágrafo 1º: As reuniões das comissões locais,
128 entidades e demais instituições deverão ser consubstanciadas em atas, anexadas à lista de presença,
129 observando o regulamento das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador. Parágrafo 2º: O Regulamento
130 das Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador será aprovado pelos respectivos Conselhos Distritais de
131 Saúde, conforme regulamento da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.
132 Parágrafo 3º: As plenárias distritais de Saúde do Trabalhador deverão se realizar até o dia 26 de agosto de
133 2005. Parágrafo 4º : As Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador deverão respeitar a paridade prevista
134 na Lei Federal n.º 8.142/90, da Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, e das Leis Municipais n.º
135 5.903/91e nº7.536/98, sendo: 50% usuários, 25% gestores/ prestadores/ formadores de RH e 25%
136 trabalhadores. Artigo 16º: Serão realizadas nove plenárias distritais de Saúde do Trabalhador: 1 - Plenária
137 Distrital de Saúde Barreiro; 2 - Plenária Distrital de Saúde Centro-Sul; 3 - Plenária Distrital de Saúde Leste; 4
138 - Plenária Distrital de Saúde Norte; 5 - Plenária Distrital de Saúde Nordeste; 6 - Plenária Distrital de Saúde
139 Noroeste; 7 - Plenária Distrital de Saúde Oeste; 8 - Plenária Distrital de Saúde Pampulha; 9 - Plenária
140 Distrital de Saúde Venda Nova. Artigo 17º: As Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador terão como
141 orientação temática geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital do eixo central da II Conferência
142 Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, e na ótica das ações de saúde do trabalhador no
143 âmbito do distrito sanitário. Parágrafo 1º: A comissão de relatoria eleita pelo Conselho Distrital de Saúde
144 ficará responsável pela apresentação de documento, contendo as conclusões sobre a pauta discutida, que
145 deverão ser apreciadas pela plenária final de cada Plenária Distrital de Saúde do Trabalhador, observando-
146 se o temário da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, III Conferência Estadual de Saúde do
147 Trabalhador e da III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. Parágrafo 2º: Os relatórios finais das
148 plenárias distritais de Saúde do Trabalhador deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao
149 temário da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, estabelecido no artigo 4º,
150 parágrafo 1º, deste regulamento. Parágrafo 3º: Cada Plenária Distrital de Saúde do Trabalhador poderá
151 promover discussões sobre assuntos específicos da área de atuação do Distrito Sanitário, que deverão
152 constar do relatório final das plenárias distritais de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte e remetidos aos
153 Distritos Sanitários. As propostas referentes ao temário da II Conferência Municipal de Saúde do
154 Trabalhador deverão constar no relatório final, que será enviado ao Conselho Municipal de Saúde. *Seção III*
155 *- dos Delegados* - Artigo 18º: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte contará
156 com 297 (duzentos e noventa e sete) delegados eleitos nas plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, de
157 acordo com o seguinte quadro: DISAB: 20 - usuários; 10 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 33; DISACS:
158 20 - usuários; 10 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 33; DISAL - DISAB: 20 - usuários; 10 – trabalhadores;
159 03 – gestor; total – 33; DISANE: DISAB: 20 - usuários; 10 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 33; DISANO:
160 DISAB: 30 - usuários; 15 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 48; DISAN: DISAN: 16 - usuários; 08 –
161 trabalhadores; 03 – gestor; total – 27; DISAO: 22 - usuários; 11 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 36;
162 DISAP: 12 - usuários; 06 – trabalhadores; 03 – gestor; total – 21; DISAVN: 20 - usuários; 10 – trabalhadores;
163 03 – gestor; total – 33; Total: 180 - usuários; 90 – trabalhadores; 27 – gestor; total – 297. Parágrafo único: Só
164 serão credenciados delegados eleitos nas plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, conforme artigo 30
165 deste regulamento. Artigo 19º: Os gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte tirarão 27
166 (vinte e sete) delegados eleitos em Assembléia específica, coordenadas pela Gerência de Saúde do
167 Trabalhador da SMSA. Artigo 20º: As vagas dos Prestadores Públicos, Prestadores Privados, Prestadores
168 Filantrópicos e Entidades Formadoras de Recursos Humanos serão preenchidas em plenária específica, sob
169 a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, de acordo
170 com o seguinte quadro: prestador/formador público – 18; prestador/formador filantrópico – 11;
171 prestador/formador privado – 10; entidade formadora de RH – 14. Parágrafo 1º. Os conselhos profissionais,
172 por serem autarquias, são considerados prestadores públicos. Parágrafo 2º. As vagas que não forem
173 preenchidas na plenária específica poderão ser redistribuídas entre o segmento de prestadores. Artigo 21º:
174 Os 17 (dezessete) delegados do segmento dos trabalhadores da área de saúde serão eleitos na plenária
175 dos sindicatos da área da saúde, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal
176 de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 22º: Os 8 (oito) delegados do segmento de entidades do
177 Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços (usuário) serão eleitos em plenária das entidades
178 representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal
179 de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 23º: Os 6 (seis) delegados das entidades de portadores
180 de necessidades especiais (usuários) serão eleitos em plenárias das entidades representativas deste
181 segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do
182 Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 24º: Os 8 (oito) delegados das entidades do movimento popular
183 (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação da
184 Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 25º:
185 Os 6 (seis) delegados das entidades de aposentados (usuários) serão eleitos em plenária das entidades
186 representativas deste segmento, sob a coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal
187 de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. Artigo 26º: Os 6 (seis) delegados das entidades do movimento
188 de mulheres (usuários) serão eleitos em plenária das entidades representativas deste segmento,



189 coordenadas pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
190 Horizonte. Artigo 27º: Conforme artigo 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, caso não sejam completadas as vagas
191 destes segmentos e categorias, serão convocadas novas assembléias e, assim, não completando as vagas
192 de delegados deste segmentos e categorias, as restantes serão remetidas às plenárias distritais de Saúde
193 do Trabalhador, respeitando a paridade e o critério populacional dos Distritos Sanitários de Belo Horizonte.
194 Artigo 28º: O número total de delegados na II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
195 Horizonte será de 500 (quinhentos) sendo: usuários – 214; trabalhadores – 107; gestor municipal/prestador,
196 filantrópico/público/privado/formador de RH – 107; conselheiros municipais – 72; total – 500. Parágrafo
197 único: Tanto nas plenárias específicas quanto nas plenárias distritais deverá constar, junto à listagem de
198 delegados, uma listagem de suplentes proporcional a 20% do número total de delegados por segmento, em
199 ordem de substituição. Capítulo VII – *da III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador* - Artigo 29º: A II
200 Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte elegerá delegados para a III Conferência
201 Estadual de Saúde do Trabalhador sendo 50% usuários; 25% trabalhadores; 25% gestores/ prestadores/
202 formadores, conforme regulamento da III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador de Minas Gerais,
203 na seguinte proporção, sendo 16 usuários, 8 trabalhadores e 8 gestores/prestadores/formadores. Parágrafo
204 único - Os delegados de Belo Horizonte à III Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, separados por
205 segmentos, serão eleitos após o término da plenária final no dia 18/09/2005, que aprovará o relatório final da
206 II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, conforme programação estabelecida pela Comissão
207 Organizadora. Capítulo VIII - *das Inscrições dos Participantes* - Artigo 30º: A inscrição dos delegados eleitos
208 nas plenárias distritais de Saúde do Trabalhador, deverão ser feitas pelo Conselhos Distritais de Saúde, na
209 Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis ou
210 pelo fax: (31) 3277-7814 ou e-mail: cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia 9/09/2005,
211 acompanhando dos seguintes dados: cópia da lista de delegados legível, por segmento, com endereço e
212 telefone (eleitos nas Plenárias Distritais de Saúde do Trabalhador) e relatório final das plenárias distritais de
213 Saúde do Trabalhador. Parágrafo 1º: Só serão credenciados na II Conferência Municipal de Saúde do
214 Trabalhador os delegados, inscritos em tempo hábil. Parágrafo 2º: A inscrição dos convidados será
215 providenciada pela própria Comissão Organizadora. Artigo 31º: Os delegados eleitos nas plenárias e
216 assembléias específicas e indicados por entidades e instituições citadas nos artigos 19, 20,21 22, 23, 24 , 25
217 e 26, serão inscritos pelas entidades na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av. Afonso
218 Pena, 2336, Pilotis, ou pelo fax: 3277-7814, ou pelo e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 18 horas, até o dia
219 9/9/2005, acompanhado com a cópia da ata e da lista de presença (com os nomes legíveis dos delegados
220 eleitos) para participarem da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.
221 Parágrafo único: As entidades e instituições citadas neste artigo deverão realizar suas plenárias e
222 assembléias até o dia 2/09/2005. Capítulo IX - *do Credenciamento dos Participantes* - Artigo 32º: O
223 credenciamento dos delegados já inscritos será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da
224 realização da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte, no dia 16/09/2005, de 17
225 às 21 horas e no dia 17/09/2005, de 8 às 12 horas. Parágrafo único: No ato do credenciamento, os
226 delegados da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte receberão material, para
227 subsidiar as discussões, e crachá de identificação. *Criação do Capítulo X – do Funcionamento da Plenária e*
228 *das Votações* - Artigo 33: A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte terá uma
229 mesa de abertura, uma palestra e mesa de debates, plenárias deliberativas dos subtemas e uma plenária
230 final deliberativa. Artigo 34: Nos fóruns de escolha dos delegados (plenárias distritais e plenárias
231 específicas), os mesmos deverão optar pelo subtema da plenária específica da qual pretendem participar.
232 Parágrafo 1º: As propostas levantadas nas plenárias subtemática serão deliberadas da seguinte maneira:
233 propostas com 70% ou mais de votos, serão automaticamente aprovadas e enviadas ao relatório final;
234 propostas que obtiverem de 31 a 69% dos votos (propostas polêmicas ou posições divergentes) serão
235 enviadas à plenária final para discussão e deliberação por esta plenária; propostas com menos de 30%
236 estarão automaticamente rejeitadas. Capítulo XI- *das Disposições Finais* - Artigo 35: Serão aceitas, para
237 reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os temas de debate da II Conferência Municipal de Saúde
238 do Trabalhador de Belo Horizonte, encaminhadas por entidades ou instituições, desde que sejam
239 apresentadas em uma cópia impressa e em disquete, no formato de folha A4, fonte Arial, corpo 12 e com,
240 no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido. Parágrafo 1º: As teses não institucionais avulsas deverão
241 estar assinadas por, no mínimo 50 (cinquenta) pessoas identificadas. Parágrafo 2º : As teses deverão ser
242 entregues à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo
243 Horizonte, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, sob recibo, até 18 horas, do dia
244 30/08/2005 ou através do endereço eletrônico cmsbh@pbh.gov.br, no mesmo prazo. Artigo 36: Este
245 Regulamento foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte,
246 realizada no dia 14/7/2005. Artigo 37: Os casos omissos e específicos serão resolvidos pela Comissão
247 Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte. O regimento não foi
248 submetido a votação pelo plenário. Entende-se que o mesmo deverá ser votado na conferência. O
249 coordenador da CTF, Roberto dos Santos apresentou uma proposta de resolução sobre o aumento de
250 vales-refeição: “O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião
251 extraordinária, realizada no dia 14/7/2005, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas



252 pela Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, 3/6/91 e Lei Municipal
253 7536, de 19/6/98. Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Belo
254 Horizonte, através da Informação Nº 233, de 18/12/01, de que os conselheiros municipais de saúde são
255 agentes públicos, na categoria de agentes de colaboração, conforme citação do autor Diógenes Gasparim,
256 In Direito Administrativo, Editora Saraiva – 1995, página 41. Considerando os artigos 51 à 62 do Decreto
257 Municipal de Nº10.710, de 28/06/2001; Considerando que o vale-refeição disponibilizado aos conselheiros
258 municipais de saúde, no valor de três reais está defasado em relação aos preços praticados pela maioria
259 dos restaurantes de Belo Horizonte. Resolve: Aprovar que o valor do vale-refeição seja reajustado pela
260 Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, de três reais para sete reais para os conselheiros
261 municipais de saúde do segmento dos usuários e trabalhadores”. Falaram sobre o tema: Romélia, Hervécio,
262 Roberto Francisco, Paulo Carvalho. A conselheira Romélia propôs que o vale-refeição tenha o valor de sete
263 reais. O conselheiro Paulo Carvalho propôs que o vale-refeição seja de cinco reais e o conselheiro Roberto
264 dos Santos propôs o valor de seis reais. A 1ª secretária do CMS/BH, Regina Lemos informou que a PBH irá
265 reajustar o valor dos vales-refeição para cinco reais. A 2ª secretária do CMS/BH, Marta Auxiliadora colocou
266 em votação as três propostas, sendo que a proposta 1 – cinco reais recebeu cinco votos; proposta 2 – seis
267 reais recebeu três votos; proposta 3 – sete reais recebeu dezenove votos, sem abstenções. Foi aprovado
268 que o vale-refeição para conselheiros usuários e trabalhadores será reajustado para o valor de sete reais.
269 Em seguida, a 2ª secretária do CMS/BH, Marta Auxiliadora passou para a eleição da mesa diretora do
270 CMS/BH para o anuênio Julho/2005 a Julho/2006. Como de praxe os segmentos se reuniram
271 separadamente e indicaram o nome dos seus representantes para compor a mesa, ficando assim decidido:
272 Cléber das Dores e Willer Marcos, pelo segmento dos usuários, Paulo Roberto, pelo segmento do
273 trabalhadores e Regina Helena pelo segmento dos gestor/prestador. A 2ª secretária do CMS/BH, Marta
274 Auxiliadora colocou em votação a seguinte proposta de composição da mesa, sendo: presidente – Cléber
275 das Dores de Jesus; secretário geral – Paulo Roberto Vernâncio de Carvalho; 1ª secretária – Regia Helena
276 Lemos Pereira da Silva; 2º secretário – Willer Marcos Ferreira. A composição da mesa diretora foi aprovada
277 pelos presentes, sem nenhum voto contrário e com três abstenções com declaração de voto das
278 conselheiras Rosalina, Fátima Regina e Terezinha Salete. A mesa diretora foi eleita para o anuênio de
279 Julho/2005 a Julho/2006. Ainda falaram sobre o tema: Willer Marcos, Paulo Augusto, Hervécio Cruz, Maria
280 Amélia, Robson Itamar, Anadil Ruhnau, José Osvaldo, Roberto Francisco, Alcides Pereira, Renato Barros,
281 Rosalina Fernandes, Regina Lemos, Glaysson Neves, Roges Carvalho e Antônio Ramos. Nos assuntos
282 gerais ficou definido que a conselheira Ivanil escreverá a carta ao novo Ministro da Saúde Saraiva Felipe.
283 Estiveram presentes: Acione Maria Diniz, Andréa Hermógenes Martins, Claudete Liz Almeida, Cleber das
284 Dores de Jesus, Elson Violante, Fátima Regina Fonseca Lima, Glaysson Souza Neves, Helvécio Miranda
285 Magalhães Júnior, Humberto Castro Sampaio, Ivanil Mendes Martins, Leonardo Costa Barbosa, Luíz
286 Moraes Resende, Manoel de Lima, Maria Amélia Sousa Costa, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Paulo
287 Roberto Venâncio de Carvalho, Jadir Martins, Janine de Azevedo Machado, Wagner Francisco Alves
288 Pereira, Hervécio Cruz, Sandra Maria dos Santos, Antônio Gomes Ramos, Afrânio Silva Magalhães, Creuza
289 Machado de Castro Gomes, José Laerte de Castro, Alcides Pereira de Souza, Jorge Portela, Maria
290 Terezinha Souza Assis, Paulo Augusto dos Santos, Wânia Regina do Carmo Soares, Rady Eddy Gilgliolis
291 Silva, Regina Helena Lemos Pereira Silva, Roberto dos Santos, Romeu Pires Araújo, Rosalina Francisca
292 Fernandes, Rosemary Baêta, Silvio Monteiro Resende, Terezinha Salete Braga Silva, Valdir Mattos de Lima,
293 Willer Marcos Ferreira, Orlando Pereira Martins, Luíz Gonzaga Soares, Romélia Rodrigues Lima, Ivani
294 Fernandes Mello, Wilson Alves de Resende. Às 19h, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da
295 qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente e pelo secretário
296 geral do Conselho Municipal de Saúde. Belo Horizonte, 14 de julho de 2005. JOM/vlda